



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2092**

*de 08 de março de 2018*

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2018 nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, tendo como fonte os recursos previstos no Art. 43 da mesma Lei.*

*Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram previstos nos programas aprovados na Lei Orçamentaria Anual nº 2.086/2017.*

*Art. 2º Os elementos de despesas abertos através desta lei, são os abaixo elencados:*

*I - Os elementos a serem criados terão suas dotações compostas através da anulação de recurso já existente no orçamento:*

<i>Órgão</i>	<i>09 - Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 - Fundo Municipal de</i>
<i>Saúde</i>	
<i>Função</i>	<i>10 - Saúde</i>
<i>Subfunção</i>	<i>301 - Atenção Básica</i>
<i>Programa</i>	<i>0006 - Atenção Básica</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2022 - PAB Fixo</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.30 - Material de Consumo</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa</i>
<i>Jurídica</i>	

<i>Órgão</i>	<i>09 - Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Unidade</i>	<i>001 - Fundo Municipal de</i>
<i>Saúde</i>	
<i>Função</i>	<i>10 - Saúde</i>
<i>Subfunção</i>	<i>304 - Vigilância Sanitária</i>
<i>Programa</i>	<i>0008 - Vigilância em Saúde</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2024 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.30 - Material de Consumo</i>

<i>Órgão</i>	<i>09 - Fundo Municipal de Saúde</i>
--------------	--------------------------------------

*Unidade*                    001            -            *Fundo*            *Municipal*            *de*  
*Saúde*  
*Função*                    10 - *Saúde*  
*Subfunção*                305 - *Vigilância Epidemiológica*  
*Programa*                0008 - *Vigilância em Saúde*  
*Projeto Atividade*        2025 - *Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica*  
*Elemento*                3.3.90.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*

*Órgão*                    09 - *Fundo Municipal de Saúde*  
*Unidade*                001            -            *Fundo*            *Municipal*            *de*  
*Saúde*  
*Função*                    10 - *Saúde*  
*Subfunção*                302 - *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*  
*Programa*                0007 - *Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*  
*Projeto Atividade*        2037 - *Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*  
*Elemento*                3.3.90.30 - *Material de Consumo*

*Órgão*                    09 - *Fundo Municipal de Saúde*  
*Unidade*                001 - *Fundo Municipal de Saúde*  
  
*Função*                    10 - *Saúde*  
*Subfunção*                301 - *Atenção Básica*  
*Programa*                0006 - *ATENÇÃO BÁSICA*  
*Projeto Atividade*        2029 - *Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ*  
*Elemento*                3.3.90.48 - *Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*

*Órgão*                    02 - *Poder Executivo*  
*Unidade*                011 - *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*  
*Função*                    15 - *Urbanismo*  
*Subfunção*                452 - *Serviços Urbanos*  
*Programa*                0022 - *Infraestrutura Urbana e Rural*  
*Projeto Atividade*        2069 - *Manutenção da Limpeza Pública*

*Elemento* 3.1.90.13 - Obrigações Patronais  
*Órgão* 02 - Poder Executivo  
*Unidade* 007 - SECEL - Departamento de Ensino  
*Escolar*  
*Função* 12 - Educação  
*Subfunção* 361 - Ensino Fundamental  
*Programa* 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque:  
escola para todos  
*Projeto Atividade* 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental  
*Elemento* 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços de  
Distribuição Gratuita

*Órgão* 02 - Poder Executivo  
*Unidade* 007 - SECEL - Departamento de Ensino  
*Escolar*  
*Função* 12 - Educação  
*Subfunção* 365 - Educação Infantil  
*Programa* 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque:  
escola para todos  
*Projeto Atividade* 2050 - Manutenção da Educação Infantil  
*Elemento* 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços de  
Distribuição Gratuita

*Órgão* 02 - Poder Executivo  
*Unidade* 007 - SECEL - Departamento de Ensino  
*Escolar*  
*Função* 12 - Educação  
*Subfunção* 361 - Ensino Fundamental  
*Programa* 0014 - Programa Municipal Educação em Destaque:  
escola para todos  
*Projeto Atividade* 2057 - Atividades Desenvolvidas com Recurso Salário-Educação  
*Elemento* 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviços de  
Distribuição Gratuita.

*Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais, em conformidade com a Lei nº 4.916, de setembro de 2016 em que amplia a utilização de tais recursos, que terá nova redação “Construção e Manutenção de Pontes e Estradas Rurais e Urbanas”.*

*III - As rubricas para criação dos elementos de despesa a seguir terão a dotação composta proveniente do superávit financeiro:*

<i>Órgão</i>	<i>02 - Poder Executivo</i>
<i>Unidade</i>	<i>005 - Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.</i>
<i>Função</i>	<i>20 - Agricultura</i>
<i>Subfunção</i>	<i>608 - Promoção da Produção Agropecuária</i>
<i>Programa</i>	<i>0026 - Fomentar as Atividades Agropecuárias</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo.</i>
<i>Elemento</i>	<i>3.3.90.93 - Indenizações e Restituições</i>
<i>Elemento</i>	<i>4.4.90.93 - Indenizações e Restituições</i>

*Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei e para cobertura do Crédito Especial será utilizado o recurso proveniente da anulação do orçamento e superávit Financeiro do Exercício Anterior.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.*

*Camapuã-MS, 08 de março de 2018.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER*

*Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2092/2018 - 08 de março de 2018*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*